



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei nº. 29/2009

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 297/2007, DE 03 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB.**

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 297/2007 de 03 de abril de 2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas.

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

  
Irton Oliveira Müzel

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## Justificativa ao Projeto de Lei nº 29/2009.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 29/2009, referente à Alteração do Artigo 2º da Lei Municipal nº 297/2007, de 03 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB.

O Projeto de Lei nº 29/2009, tem por objetivo a alteração do artigo 2º, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

A Lei Municipal nº 297 que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB, é de 03 de abril de 2007, posteriormente veio a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentando o Conselho do FUNDEB e a sua composição, razão pela qual necessitamos fazer a adequação da Lei Municipal à Lei Federal no tocante à constituição do referido Conselho.

Atenciosamente.



Irton Oliveira Müzer  
Prefeito Municipal